



COMISSÃO DE REDAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO da 8ª LEGISLATURA (2025 – 2026)

PARECER – 2025

Manifestação Técnica – Erro Material no Projeto de Resolução nº 2/2025

Assunto: **Projeto de Resolução nº 2 de 24 de abril de 2025**

Ementa: **Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, para incluir a Liderança da Oposição.**

Autoria: **Philippe de Paula Paiva**

Coautoria: **Fernanda Emerenciano dos Santos, Leonardo Odilon de Novais, Renan Márcio de Jesus Silva**

RELATÓRIO

A Comissão de Redação, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, que dispõe sobre a competência de **redigir os projetos elaborados pela Câmara em sua fase final, bem como auxiliar a Mesa em outros atos que se fizerem necessários**, vem manifestar-se nos seguintes termos:

Após a aprovação, por esta Casa Legislativa, do **Projeto de Resolução nº 2/2025**, que **acrescenta o § 4º ao artigo 55 do Regimento Interno**, para incluir a figura da **Liderança da Oposição**, esta Comissão, ao proceder à conferência da redação final, verificou a existência de **erro material** na numeração do parágrafo a ser inserido.

Constatou-se que o artigo 55 do Regimento Interno já possui, atualmente, **quatro parágrafos**, sendo o § 4º inserido pela **Resolução nº 276/2023**, que trata da renúncia do Líder do Governo. Assim, o parágrafo que ora se pretende acrescentar deve, corretamente, ser **numerado como § 5º**, e não como § 4º, como constou no texto do projeto aprovado.

Diante disso, e com fundamento no princípio da correção de erros materiais, **sem que haja alteração do mérito da proposição**, esta Comissão propõe a **adequação da redação final**, nos seguintes termos:

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320037003300330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

Página 2 de 2

Onde se lê:

Acrescenta o § 4º ao artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, para incluir a Liderança da Oposição.

Leia-se:

Acrescenta o § 5º ao artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, para incluir a Liderança da Oposição.

Justificativa

A correção ora proposta refere-se exclusivamente à numeração do parágrafo, não alterando o conteúdo nem o mérito do projeto aprovado. Trata-se de medida de natureza técnica, destinada a garantir a coerência e a integridade do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real.

Porto Real – RJ, 22 de maio de 2025

Vereador Relator
Jonas Fernando da Silva

Esta Comissão ratifica integralmente o relatório apresentado, razão pela qual este deverá ser convertido em Parecer Oficial da Comissão de Redação.

Luis Fernando da Silva
Presidente da Comissão de Redação

Vereador Membro
Anderson Martins Florentino

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320037003300330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

